PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS
EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

MIGUEL SCHMITT-PRYM, Prefeito Municipal de Panambi, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob o regime Celetista - CLT, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal, o qual terá execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.** e reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 029, de 14 de março de 2008 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.panambi.rs.gov.br**, sendo seu extrato veiculado no jornal "**A NOTICIA DO VALE**", de Panambi **e/ou** no jornal "**FOLHA DAS MÁQUINAS**", ambos de Panambi.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, bem como, em caráter meramente informativo na internet, nos *sites* acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.3 - Tabela de Empregos:

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário Abril/2016 R$	Valor de Inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - CLT	**11+CR**	- Ensino Fundamental completo; (1) - Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; - Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (2)	40 horas	1.014,00	30,00
Agente de Combate a Endemias	**01**	- Ensino Fundamental completo; (1) - Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (2)	40 horas	1.014,00	30,00

(1) Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, e do Art. 7º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de **Agente de Combate a Endemias.**

(2) Para o exercício da atividade, o **Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias** deverão ter concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do Processo Seletivo Público.

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS - Somente para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
ESF ALTO PARAÍSO	Rua Miraguaí - do início até a BR; Rua Passo Fundo; Rua Santa Rosa; Rua Lajeado; Rua Santo Angelo; Rua Estrela; Rua Guaiba; Rua Jaguari - do início até a BR; Rua Pavão - do início até a BR; Rua Tupí; Rua Evaldo Dessbessel; Rua Tramandaí; Rua Belizário Gentil de Oliveira; Rua Serafim Rocha; Rua Edmundo Diestmann; Rua Otto Reusch; Rua Bertholdo Fockink; Rua Caramuru; Rua Tamoios; Rua Adolfo Sinemann; Rua Tupinambá; Rua Tapuias; Rua Paraguassú; Rua Santiago; Rua Pelotas; Rua Guaporé; Rua Soledade; Rua Serrana; Rua Lindolfo Silva; Rua Liberato Batista; Rua Paulino Winterfeld; Rua Walter Linn; Rua João M. de Moura; Rua Reinaldino Malheiros; Rua Frederico Kallweit; Rua Manoel Bernardino Alves; Rua Fritz Handel; Rua Neldo Handel.	01
ESF 12 DE OUTUBRO	Rua Miami; Rua Onduras; Rua Guianas; Rua Venezuela; Rua México; Rua Costa Rica; Rua Haiti; Rua Nepal; Rua Frederico Rahmeier; Rua Brasil; Rua Florianópolis - da esquina da Rua Helio Rahmeier até o final; Rua Curitiba - da Esquina da Rua Helio Rahmeier até o fina; Rua Goiania; Rua Rio de Janeiro; Rua Julio Lasch; Rua Campo Grande; Rua Vitória; Rua Gertrud Schmitt Prym; Rua Manoel dos Santos; Rua Delegado Vanin; Rua 25 de Julho - da equina da Rua Albino Datsch até o final; Rua Otto Rehn; Rua Ervino Krambeck; Rua Heinrich Bronstrup; Rua Felício Sigas; Rua Roberto Scholten; Rua Lindolfo Franke; Rua Uruguaiana; Rua São Borja; Rua Itaqui; Rua Flores da Cunha; Rua Colorado; Rua Dona Francisca; Rua Tupanciretã; Rua Caxias do Sul; Rua Vacaria; Rua Agudo; Rua São Sepé; Rua Carazinho; Rua Lagoa Vermelha; Rua Sarandi; Rua Espumoso; Rua Nova Prata; Rua Arnoldo Scholten; Rua Olinto Sartori; Rua Fioravante Manchini; Rua Porto Alegre; Rua Balduíno Schumann; Rua Jasmim; Rua Alameda Colorado; Rua Primo Dal Forno; Rua Leonardus P. H. Van Ass ; Rua Palmas; Rua Boa Vista;Rua Alfredo Nunes Bueno;Rua Célio Schwingel; Rua Kurt Reinke; Rua da Palmeira - do início até a esquina com a Rua Elio Rahmeier; Rua Talvani Bacher.	01
ESF ZONA NORTE	Rua da Palmeira - com início no entroncamento com a Rua do Rincão até a esquina com a Rua Elio Rahmeier; Rua Elio Rahmeier; Rua Carlos Buss; Rua Valério Rahmeier; Rua São Salvador; Rua Nicarágua; Rua Portugal;Rua Maratá; Rua Costa Rica; Rua Munique; Rua Espanha; Rua Luis Filipin; Rua Egon Pottker; Rua Pedro Bock; Rua Guarani; Rua Maurício de Nassau; Rua Henrique Schneider; Rua Aracajú; Rua Chapada; Rua Valdir Muller; Rua Paraguai; Rua Manaus; Rua Castro Alves - até a equina com a Rua Monteiro Lobato; Rua Carlos Blume; Rua Julio Horst; Rua Argentina; Rua Uruguai; Rua Progresso; Rua Luis Felipe Schmidt; Rua Eduardo Hempe; Travessa Maria Kepler; Rua Willhem Rottermund; Rua Pinheiro Machado; Rua Condor; Rua Carlos Von Koseritz - até a esquina com a Rua Pinheiro Machado; Rua Eça de Queiroz; Rua Arno Philip; Rua Venezuela; Rua Haiti; Rua Teotônia; Rua Languirú; Rua Fredolino Cristmann; Rua Estocolmo; Rua Guadalajara; Rua Berlim; Rua Curitiba; Rua Max Radmann; Rua Albino Datsch; Travessa Adolfo Wendland; Rua Rui Barbosa; Rua Glória; Rua Cairú; Rua Oscar Strucker; Rua Osmar Grosse; Travessa Maria Faulhaber; Rua Alfred Bornmuller; Passadouro Adam Klos; Rua Mont Serrat; Rua Eugênio Waechter; Rua Helmuth Schemmer; Rua Carlos Otto Stalhofer; Rua Porto Rico; Rua Delfino de Abreu; Rua Paul Percy Harris; Rua Erno Grunevald; Rua Genir Antonio Alegranzi; Rua Henrique Plegge; Rua Rincão - iniciando no entroncamento com a Rua da Palmeira até a Rua Luiz Felipe Schmidt; Rua Edson Luiz Malheiros; Rua Willy Deckert; Rua Hermuth Bohrer; Rua João Goulart; Travessa Lourenço Schmidt; Rua Expedicionário E. C. Pott.	CR
ESF ITALIANA	Rua Monica Karrer; Travessa Lourenço Schmidt; Rua do Rincão - Iniciando na esquina com a Rua Luiz Felipe Schmit até o final; Rua Pindorama - lado esquerdo (numeração ímpar); Rua General Osório - iniciando na esquina com a Rua Pindorama até o entroncamento com a Rua do Rincão; Rua Emancipação; Rua Francisco Goecks; Rua Independência; Rua José Bonifácio; Rua Esperança; Rua da República; Rua Liberdade; Rua Carlos Schmidt; Rua João Hepp; Rua Roberto Koch; Rua Paulo Weidle; Rua Francisco Azevedo; Rua Frederico Prante; Rua Mirim; Rua Alegrete; Rua Augusto Bosse; Rua Germano Goecks; Rua Santa Cruz; Rua Germano Schmidt; Rua Jerusalém; Rua Viamão; Rua Sinimbú; Rua Andrade Neves - iniciando na esquina com a Av. Konrad Adenauer até o final, encontrando com a Rua Sinimbú; Rua Moinho; Rua Alvorada; Rua Canela; Rua Erechim; Rua Dom Pedrito; Rua Amapá; Rua Ajuricaba; Rua Eugen Wagner; Rua Hermann Hoschele; Rua Rincão Fundo; Rua Gotfried Reusch; Rua Wilhelm Reusch; Rua do Recreio; Rua Gustav Kullmann; Rua Iraí; Rua Hipólito J. da Costa; Travessa Prado; Rua do Parque; Rua Pejuçara; Rua Joseph George Lambert; Rua Antenor Pires do Rosário; Rua Hamburgo; Rua Amapá; Rua Hermann Molz; Rua Santa Clara; Rua Passo do Fiuza; Rua José Edeburgo; Rua Tabapirã; Rua Rio do Prado; Rua Esmeralda; Rua Mondaí; Rua Ivoti; Rua das Flores; Rua São Miguel Arcanjo; Rua 3 de Maio; Rua Lisboa; Rua Madri; Travessa Antonio Bresolin; Avenida Konrad Adenauer - lado par até Paulo Fluger; Rua Albino Dietrich; Rua Liton Lanes Pilau; Rua Rudolfo Benz; Rua Adoldo; Kepler Senior; Rua Paulo Becker - da Paulo Fluger até Liton Lanes Pilau; Rua dos Lopes; Rua Paulo Fugler.	01

ESF FENSTERSEIFER	Rua da Holanda - lado esquerdo - da Otto Kepler até o final; Rua Benjamin Constant- da Otto Kepler até o final; Rua Carlos Gomes; Rua Tiradentes; Rua Vicente Hirschmann; Rua João Pessoa; Rua Dom Pedro II; Rua José de Alencar; Travessa Oscar Malheiros; Rua Henrique Rehn; Travessa Oscar Strucker; Rua Carlos Von Kosertiz-da Pinheiro Machado até o final; Travessa Roberto Reinke; Rua Edmundo Rahmeier; Rua Pedro Hermes; Rua Castro Alves - da Monteiro Lobato até o final; Rua Monteiro Lobato; Rua Osvaldo Cruz; Rua Anita Garibaldi; Rua Três Passos; Rua Gustavo Seib; Rua Canadá; Rua Perú; Rua Bolívia; Rua Lili Fensterseifer; Rua R. Wentz; Rua Pedro Silva; Rua Oscar Strucker - da Pinheiro Machado até o final; Rua Santos Dumond; Rua F. Muller; Ent. Jacob Hentges; Ent. Manoel Becker; Rua Otto Kepler - da Rua Holanda até o final; Rua G.H Kepler; Rua Menoli Amorim; Rua Leopoldo Hepp; Rua Augusto Loose; Rua 25 de Julho-da Albino Datsch até o final; Rua Gaspar Martins - até a Rua Arno Philip; Rua A. Franke; Rua Julio de Castilhos - até a Rua Holanda; Rua Borges de Medeiros - até a Rua Holanda; Rua Getúlio Vargas - até a Rua Holanda; Rua Valter Jobim; Rua Colômbia-até a Rua Holanda; Rua Walter Schmidt; Rua Evaldo Carlos Jakeu; Travessa Max Stahler; Rua Dona Rosa Luiza; Rua Iriapira; Linha Iriapira I e II; Pontão do Fiúza; Rua Arno Weidle - da Rua Benjamin Constant até a Rua Holanda; Rua Guatemala - até a Rua Holanda; Rua Itália - até a Rua Holanda; Travessa Orlando Ahlert; Rua Arno Weidle - até a Rua Holanda.	02
ESF CENTRO	Avenida Konrad Adenauer-Lado ímpar, do início até Alberto Pasqualini; Rua Walter Goldhardt; Rua Pai Thomas; Rua Luiz Schaffazick;Rua J.A. Muller; Rua Candeias; Rua Salinas; Rua Veneza; Rua General Osório- até a Rua Pindorama; Travessa Frederico Brendle; Rua Otto Fetter; Rua Ijuí; Rua Emil Fetter; Rua Andrade Neves- Da Konrad Adenauer até a Otto Kepler; Ent. 1º de Janeiro; Rua Parobé; Rua New Wurtemberg; Rua Gaspar Martins-da Rua Arno Philip até final; Rua Hermann Faulhaber; Rua L. M. Hack; Rua Miguel Baungarten; Rua Josino Lima; Rua Hermann Meier; Rua Carlos Hisserich; Rua Benjamin Constant; Rua Barão do Rio Branco; Rua Olavo Bilac; Rua Alfredo Brenner; Avenida Sete de Setembro; Rua Henrique Hartemink; Rua Duque de Caxias; Rua Bela Vista; Rua Friederich Schuller; Rua Olavo Bilac; Rua Elias Cristiano Lasch; Travessa Edmundo Markus; Rua 10 de Novembro; Rua Protásio Alves; Rua José Leal; Rua 1º de Maio; Rua Carlos Ernesto Knorr; Rua Paissandú; Rua Beira Rio; Rua Daltro Filho; Rua Bento Gonçalves; Rua Salgado filho; Rua Tobias Barreto; Rua Jacob Bock; Rua Orlando Almeida; Rua Otto Kepler- até a Rua Holanda; Rua Timbará- até a BR; Rua Itália-da Rua Holanda até o final; Rua Equador; Rua Colômbia-até a Rua Holanda; Rua Francisco Wegner; Rua Arno Weidle-da Rua Holanda até o final; Rua Guatemala-da Rua Holanda até o final; Rua Gasparino Soldera; Rua Holanda-lado par; Rua Reinaldino Almeida; Rua Gaspar Braga do Amaral; Rua Getúlio Vargas-da Rua Holanda até o final; Rua Borges de Medeiros-da Rua Holanda até o final; Rua Julio de Castilhos-da Rua Holanda até o final; Rua Otto Kepler-da Rua Holanda até o final; Rua Friederich Schuller; Rua Gonçalves Dias; Rua Nossa Sra. De Fátima; Rua Cristóvão Colombo; Rua Ipiranga; Rua Elsenal; Rua São João; Rua Sertório; Rua Vasco da Gama; Rua Afonso Pena.	01
ESF ALVIS KLASENER	Rua Buenos Aires; Rua Montevidéu; Rua Assunção; Rua La Paz; Rua Brasília; Rua Amsterdã; Rua Paris; Rua Viena; Rua Timbará-da BR em diante; Rua Augusto Pestana; Rua Santa Barbara do Sul; Rua Palmeira das Missões; Rua Chapecó; Rua Jaguari; Rua Miraguaí-da Rua Chapecó até a BR; Rua Pavão-da BR em diante; Rua Guilherme Schaurich; Rua Chapecó; Rua Marau; Rua Alfredo Dessbessel; Rua Beija Flor; Rua das Pombas; Rua Bem-te-Vi; Rua João de Barro; Rua Henrique Baal; Rua Canários; Rua Sabiá; Rua Alcindo Scholten; Rua Emanuel Schwarz; Rua Vilson Vincensi; Rua João Francisco Jaques; Rua Delíbio de Castro; Rua Amilton Barbosa Rodrigues; Rua Evaldo Guilherme Franke; Rua Willhelm Schmidt Prym; Rua Artur Dias de Almeida; Linha Serrana; Linha Pavão; Linha Timbará.	01
ESF ESPERANÇA	Av. Adolfo Kepler Jr- lado par; Av. Adolfo Kepler Jr-até a Rua Paulo Becker; Travessa Bahía -até a Rua Amazonas; Rua São Paulo-até a Rua Amazonas; Rua Pará; Rua Sergipe; Rua Paraná-até a Rua Amazonas; Rua Santa Catarina-até a Rua Amazonas; Rua Rio Grande do Sul-até a Rua Amazonas; Rua Espirito Santo-até a Rua Amazonas; Rua Amazonas; Rua Gustavo Araes-até a Rua José Paulo Fenske; Rua Sebastião Oliveira; Rua Willy Fensterseifer; Rua Rondônia-até a Rua Sebastião Oliveira; Rua Bruno Knorr-até a Rua Sebastião Oliveira; Rua 21 de Abril-até a Rua José Paulo Fenske; Rua Carlos Frederico Lehsten; Rua Ernesto Dornelles; Rua Vicente Bartha; Rua Ari Hugo Franke; Rua Roberto Wolf; Rua Luis Ziegel; Rua Dona Firmina; Rua Angola; Rua Moçambique; Rua São Tomé; Rua Manoel José da Encarnação; Rua Timor; Rua Macau; Rua Luanda; Rua Guiné Bissau; Rua Cabo Verde; Rua Ilha da Madeira; Rua Açores; Distrito Industrial.	01
ESF PIRATINI	Rua Piratini; Rua Bom Retiro; Rua 15 de Novembro; Rua Romeu Kuttel; Rua Carlos J. Knorr; Rua Carlos Schaffazick; Rua Jorge Malchow; Rua Costa e Silva; Travessa Maria Winkelmann; Rua Joseph Doeth; Travessa Primavera; Rua Antonio Schutz; Rua Senador Darcy Ribeiro; Rua Plínio Salgado; Rua Belém; Rua São Luiz; Rua Maceió; Rua Augusto Hoffmann; Rua Hanz Philip; Rua João Marimom Jr; Ent. Alsino Franke; Rua Luiz Kondorfer;Rua Reinaldino Alves Malheiros; Rua Recife; Rua 20 de Setembro; Rua Acre; Rua	01

	Pernambuco; Travessa Olinda; Av. Adolfo Kepler Jr-lado direito; Av. Presidente Kennedy-até a Avenida Adolfo Kepler Jr.	
ESF ARCO IRIS	Rua Espírito Santo - da Rua Amazonas até o final; Rua Rio Grande do Sul - da Rua Amazonas até o final; Rua Santa Catarina-da Rua Amazonas até o final; Rua Paraná-da Rua Amazonas até o final; Rua São Paulo- da Rua Amazonas até o final; Travessa Bahia; Rua Mato grosso; Rua Heitor Severo Malheiros; Rua Maranhão; Rua Gustavo Araes-da Rua Maranhão até a Rua José Paulo Fenske; Rua Augusto Fenske; Rua 21 de Abril-do início até a Rua José Paulo Fenske; Rua Bruno Knorr-da Rua Maranhão até a Rua Sebastião Oliveira Rua Rondonia; Av. Pres. Kennedy-da Rua Paulo Becker até o Acesso a BR 285; Rua João Malheiros; Rua Otto Fenske; Rua Catuípe; Rua Ibirubá; Rua 13 de maio; Rua Chico Saleiro; Rua Nonoai; Rua Concórdia; Rua Oscar Schneider; Rua General Camara; Rua Camaquã; Rua das Adálias; Rua Cravos; Avenida Assunção; Rua das Orquídeas; Rua das Rosas; Rua Prof. Felizardo Ramos; Rua Violeta; Rua David Martins; Rua Carlos Dhein; Ruas Margaridas; Rua dos Lírios; Rua Antúrios; Rua Canoas; Rua Campina das Missões; Rua Alecrim; Rua Ernesto Kepler; Rua Lucidio Ramos; Rua Arthur Dhein; Rua Fernando Kersting; Rua Felipe Braun; Rua Delamar Zimmermann; Rua Geremias Nunes; Rua Adolfo Eduard; Rua Oscar Wathier; Rua Aparício Guerreiro; Rua Pedro Muller; Rua Laudelino Ribas Alves; Rua Ernesto Dornelles; Avenida Prefeito Rudi Franke.	01
ESF SÃO JORGE	Linha Morengaba; Esquina Handte; Alberto Pasqualini; Avenida Konrad Adenauer-da Rua Paulo Pfluger até o final; Travessa Pinheiros; Rua Otto Weber; Rua Erica; Rua Alagoas; Rua Olaria; Rua Jacob Schuller; Rua Morengaba; Rua Paraíba; Rua Castelo Branco; Rua Paulo Becker-da Rua Paulo Pfluger até a Rua Camaquã; Rua Paulo Pfluger-lado impar; Rua Prudêncio Cardoso; Rua Willy Dietrich; Rua Roberto Ruff; Rua Conrado Doeth; Rua Minas Gerais; Rua Taquara; Rua Helmut Hack; Rua Henrique Lindner; Rua Otto Weber; Rua Augusto Lieberknecht; Rua Piauí; Rua Henrich Feldmann; Rua Marechal Candido Randon; Rua Eugenio Streicher; Rua Germano Hartmann; Rua José Hemeshat; Rua Germano Keller; Rua Frederico Krahe; Rua Jacob Schaffer; Rua Eugenio Knorr; Rua Conrado Doeth.	01
ESF INTERIOR	Micro área I - Linha Ocearú; Micro área II - Linha Encarnação, Linha Belizário; Micro área III - Linha Boa Vista, Linha Pinheirinho e Linha Faxinal; Micro área IV - Linha Brasil, Linha Sete de Setembro, Linha Quinze de Novembro e Linha Jaciandi; Micro área V - Linha Gramado e Entre-Rios; Micro área VI - Linha Caxambu e Linha Jacicema; Micro área VII - Linha Maranei, Passador Lopes, Inhame; Micro área VIII - Linha Rincão Fundo; Micro área IX - Linha Rincão Frente, Linha Assis Brasil e Linha Fiuza.	CR

1.1.4.1. Para os candidatos que ficarem em dúvida, poderão dirigir-se à Prefeitura Municipal para verificar, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Mapa das áreas de abrangência de cada Unidade de Saúde.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família ; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Elaborar relatório geral mensal de suas atividades, com necessidade de uma produção mínima conforme estipulado pela secretária de saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Descrição Analítica: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Tendo em vista o andamento deste Processo Seletivo Público simultaneamente ao Concurso Público - Edital nº 001/2016, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um dos Editais e vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do

mesmo candidato em mais de um Edital e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de inscrição.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Telecentro Municipal**, situado na Rua Hermann Meyer, nº 43, no 3º andar, Bairro Centro, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 17h**.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: **31/05/2016 a 29/06/2016.**

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **31 de maio de 2016** até as **23h59min** (horário de Brasília) do dia **29 de junho de 2016,** pelo *site* **www.objetivas.com.br.**

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do **BANCO DO BRASIL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **30 de junho de 2016,** com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital. Porém.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Contratação**:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) **Para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.
j) Atender o exigido no item 9.6.b, Capítulo IX, deste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de cancelamento do emprego ou do Processo Seletivo em sua íntegra, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.2.2. Para o caso de mudança na Área, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na Área a ser trocada desde a data de publicação do Edital.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Panambi e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, **não poderá fazer a prova.**

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Panambi e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Público.

2.7.9. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **14/07/2016** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, bem como, em caráter meramente informativo na Internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.panambi.rs.gov.br**.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto quando, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovação de pagamento que possibilitem a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DO DESCONTO E DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear o DESCONTO de 50% (cinquenta por cento) ou a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 2.543, de 10 de outubro e 2006 e alterações e Lei Ordinária Municipal nº 4.245, de 14 de dezembro de 2015, conforme segue:

3.1.1. DO DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR.

3.1.1.1. Os estudantes de Ensino Fundamental, Médio ou Superior poderão pleitear o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. O pedido de desconto do pagamento deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (modelo Anexo V deste Edital), individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, e contendo:
a) Comprovante de Matrícula atualizado, original e cópia; **e**
b) Cópia da Carteira de Estudante.

3.1.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DESEMPREGADOS.

3.1.2.1. Os candidatos desempregados poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.2.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (modelo Anexo VI deste Edital), individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, e contendo:
a) comprovação de que não mantêm vínculo empregatício através da entrega de cópia legível da Carteira de Trabalho (incluído a identificação do trabalhador, o capítulo dos contratos de trabalho e a folha posterior a fim de comprovar não estar empregado); **e**
b) Declaração, por escrito, atestando que o candidato está desempregado.

3.1.3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - CANDIDATOS QUE RECEBAM ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

3.1.3.1. Os candidatos que recebam até 02 (dois) salários mínimos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

#Retificado pelo Edital n° 001-A/2016
3.1.3.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (modelo Anexo VI deste Edital), individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, e contendo:

~~a) comprovação de que possui renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais mensais, através da apresentação dos últimos três comprovantes de pagamento de salário.~~

a) comprovação de que possui renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais mensais, através da apresentação de comprovante de pagamento de salário.

3.1.4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

3.1.4.1. Os candidatos Doadores Voluntários de Sangue poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.4.2. Conforme previsto na Lei Ordinária Municipal nº 4.245, de 14 de dezembro de 2015, entende-se por Doador Voluntário de Sangue, a pessoa que tenha **doado sangue no mínimo 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, antes da data de realização deste certame.**

3.1.4.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo VI deste Edital), individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, **e** contendo:

a) comprovante de doação de sangue durante o período de **12 (doze) meses**, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido pelo Banco de Sangue respectivo e Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico.
a1) A comprovação pode ser feita por meio de **Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador**.
a2) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

3.1.5. No período de **31/05 a 05/06/2016**, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter o **desconto de 50% (cinquenta por cento)** OU a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.6. Para solicitação, o candidato deverá **IMPRIMIR, PREENCHER** o Requerimento, Anexo V ou VI deste Edital, conforme cada caso, e proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:

3.1.6.1. **ENTREGA PESSOAL:** O candidato deverá entregar o Requerimento, Anexo V ou VI deste Edital, conforme cada caso, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens **3.1.1.2, 3.1.2.2, 3.1.3.2 ou 3.1.4.3** deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE,** no período de **31/05 a 06/06/2016, em dias úteis,** no horário das **9h às 11h30min** e das **14h às 17h**, na **Prefeitura Municipa**l, situada na Avenida Konrad Adenauer, nº 1.870, Bairro São Jorge, no Município de Panambi.

3.1.6.2. **ENVIO VIA SEDEX:** O candidato deverá encaminhar o Requerimento, Anexo V ou VI deste Edital, conforme cada caso, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens **3.1.1.2, 3.1.2.2, 3.1.3.2 ou 3.1.4.3** deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE,** no período de **31/05 a 06/06/2016,** via **SEDEX, postado até às 17h do último dia do prazo de envio,** para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio

Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.420.001.

3.1.7. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito ao **desconto** OU à **isenção**, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

3.1.8. As informações prestadas no requerimento de solicitação de desconto OU de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.9. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após a solicitação.

3.1.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de desconto OU de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

3.1.11. Não será deferida a solicitação de desconto OU de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

3.1.12. O resultado da análise da documentação para desconto OU isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **16 de junho de 2016,** diretamente no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites **www.objetivas.com.br** e **www.panambi.rs.gov.br**.

3.1.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

3.1.14. Os candidatos COM ISENÇÃO CONCEDIDA terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.1.15. Os candidatos COM DESCONTO CONCEDIDO deverão providenciar, no site **www.objetivas.com.br**, a impressão da 2ª via do Boleto Bancário, já com o desconto de **50% (cinquenta por cento)**, e efetuar o pagamento do valor dentro do prazo estipulado no item 2.5.4, até o dia **30/06/2016**, para permanecerem participando do certame.

3.1.16. O candidato que tiver seu pedido de desconto OU de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva de descontos e isenções deferidos e indeferidos.

3.1.17. Para permanecerem participando do certame, depois de divulgada a relação definitiva, os candidatos COM DESCONTO CONCEDIDO, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário com o desconto concedido, nos termos do item 3.1.15.

3.1.18. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de desconto e de isenção decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação de inscrição com desconto OU isenção do pagamento do valor da inscrição, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site **www.objetivas.com.br** na página do certame, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital, **até o dia 30 de junho de 2016**.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada emprego, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.545, de 11 de outubro de 2006.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o emprego a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento**, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, conforme modelo do Anexo II deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento preenchido (Anexo III deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, **via SEDEX**, **postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Panambi e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, para ambos os empregos, tem data prevista para **31/07/2016**, em local e horário a serem divulgados por Edital.

6.2. O Município de Panambi reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.

6.3. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.4. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação acarretará a eliminação do candidato.

6.6. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.6.1. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

6.7. Para ambos os empregos deste Processo Seletivo Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.

6.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.9. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Português	10	3,00	30,00
	Matemática	05	1,40	07,00
	Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00

6.10. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.11. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada emprego são os constantes no Anexo I do presente Edital.

6.12. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

6.13. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

6.14. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão de organização do Processo Seletivo Público, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

6.15. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.17. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.18. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo Público. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

6.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.20. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.21. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.22. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.22.1. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.22.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.23. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos Públicos, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.25. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.26. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.26.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

6.26.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame**.

6.26.3. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 0292008 - Art. 33, §5º, além de ser o processo de correção dos cartões de respostas feito por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

6.26.4. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

6.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura ótica.

6.28. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.29. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

6.30. Será permitido aos candidatos copiarem seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

6.31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

6.32. Durante o período de recursos de gabarito, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

6.33. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

6.34. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.35. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.35.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.36. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que**:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.37. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento do desconto ou da isenção da taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **www.objetivas.com.br**, na página referente ao Processo Seletivo Público, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

7.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade no **Telecentro Municipal**, situado na Rua Hermann Meyer, nº 43, no 3º andar, Bairro Centro, no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 17h.**

7.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

7.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

7.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

7.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

7.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do Processo Seletivo Público.

7.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

7.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

7.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal e no *site* **www.objetivas.com.br**, na página do Processo Seletivo Público, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por Área de atuação, ou seja, pela Área escolhida, em que resida o candidato.**

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os empregos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

8.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um emprego, e encaminhar **via SEDEX**, **postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA., Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

a) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
b) obtiver maior nota em Português.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

9.1. A contratação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Público, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.

9.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos Ltda., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Panambi, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.

9.2.3. O Município de Panambi e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

9.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Município de Panambi o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

9.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

9.5. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Panambi.

9.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para o emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica Oficial do Município de Panambim, ou, ainda, por esta designada, mediante apresentação dos seguintes exames médicos (a serem providenciados pelo candidato), que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
   b.1) Exames de: Glicemia de jejum, Hemograma com contagem de plaquetas e Raio-X de coluna lombo-sacra antero-posterior.
   b.2) Serão exigidos, além dos exames previstos no item b.1, o exame de: Acetil Colinesterase, para o emprego de Agente de Combate as Endemias.
   b.3) Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, o Atestado Médico recente (com validade máxima de 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação) informando, de forma discriminada o estado atual e diagnóstico clínico da sua deficiência com CID.
   b.4) Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico durante a avaliação admissional.
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

9.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

9.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Panambi, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

10.3. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
Anexo V - Requerimento de Desconto no Pagamento - Estudantes de Ensino Fundamental, Médio e Superior;
Anexo VI - Requerimento de Isenção do Pagamento - Doador de Sangue, Desempregados e candidatos que recebam até 02 (dois) salários mínimos.

Município de Panambi, 31 de maio de 2016.

MIGUEL SCHMITT-PRYM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos. 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. 6) Termos da oração. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

MATEMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF
- PANAMBI. **Lei Orgânica do Município.**
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde**. 2002.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menina. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menino. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18**: HIV/AIDS, hepatites e outras DST. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20**: Carências de Micronutrientes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21**: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32**: Atenção ao pré-natal de baixo risco. 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase**? 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
- BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013 **- Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013**. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- PANAMBI. **Lei Orgânica do Município.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue** - Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores Procedimentos de Segurança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança**.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico - criança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional De Controle Da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Cadernos de Atenção Básica nº 21.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em saúde: zoonoses**.
- CASTRO, J. A. Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle**. Santos.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Manual de Reconhecimento Geográfico**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Plano de Contingência para a Dengue**.
- SANTA CATARINA. Secretaria Estadual da Saúde. **Orientações Técnicas para Pessoal de Campo -** Adaptado do Manual de Normas Técnicas do Ministério da Saúde.
- UFMG. Alexandre Sampaio Moura e Regina Lunardi Rocha. **Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa e leptospirose**. Belo Horizonte: Nescon/UFMG.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE PANAMBI - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, ____/____/_____, _____
(Local) (Data) (Assinatura)

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE PANAMBI - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do (Processo Seletivo Público). Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
( ) Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS:
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

_____

_____

_____

_____

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, ____/____/_____, _____
(Local) (Data) (Assinatura)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE PANAMBI - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego:_____

Nome da mãe completo: _____
_
Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, ____/____/_____, _____
(Local) (Data) (Assinatura)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO - ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE PANAMBI - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

(__) Vem requerer desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público:

Para **ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR**: Lei Municipal nº 2.543, de 10 de outubro e 2006 e alterações.

Comprovação de Estudante de Ensino Fundamental, Médio ou Superior feita pela apresentação de comprovante de matrícula (original e cópia) e carteira de estudante, anexa a este requerimento.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, que as informações apresentadas são verdadeiras.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, ____/____/_____, _____
(Local) (Data) (Assinatura)

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - DOADOR DE SANGUE, DESEMPREGADOS OU CANDIDATOS COM RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE PANAMBI - EDITAL Nº 001/2016

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego:_____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Vem requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público:

( ) Para **Doador de sangue**:
Comprovação de doação feita pela apresentação de Atestado Oficial Original ou Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador, anexa a este requerimento, fornecido pelo Banco de Sangue respectivo e Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico, e comprovante que contenha expressamente a(s) data(s) de doação.

( ) **Para Candidatos desempregados:**
Declaro estar desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 2.543/2006. Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do certame. Declaro que estou ciente que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante a isenção do pagamento, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

( ) **Para Candidatos com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos:**
Declaro que recebo renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei Municipal nº 2.543/2006. Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do certame. Declaro que estou ciente que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante a isenção do pagamento, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, ____/____/_____, _____
(Local) (Data) (Assinatura)